

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**Resolução Interna do PPGEPI Nº 03**

O Colegiado do PPGEPI, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de criar disciplina obrigatória “Produção Científica e Intelectual” para o Curso de Mestrado,

**RESOLVE:**

CRIAR disciplinas obrigatórias referentes à produção científica e intelectual dos alunos para os currículos do Mestrado do PPGEPI/UFSC e definir os critérios para aprovação em tais disciplinas.

Art. 1º – A disciplina “Produção científica e intelectual” está incluída, como disciplina obrigatória, no currículo do Mestrado em Engenharia de Produção. A disciplina contará 01 (um) crédito e deverá ser validada até a data em que for marcada a defesa da dissertação.

Art. 2º - O crédito da disciplina “Produção científica e intelectual” será validado mediante a comprovação de 30 pontos em artigos publicados e outras produções intelectuais realizadas durante o mestrado no PPGEPI, conforme critérios explicitados no Apêndice I.

Art. 3º – O aluno será matriculado uma única vez na disciplina “Produção científica e intelectual”, no semestre em que alcançar a pontuação estabelecida.

§ 1º - Caso o aluno não alcance a pontuação estabelecida no Art. 2º no período previsto para conclusão do curso, ele será reprovado na disciplina e, conseqüentemente, desligado do PPGEPI.

Art. 4º – Ao final de cada ano, os alunos deverão entregar um relatório, em modelo a ser fornecido pela secretaria do PPGEPI, constando os artigos, os veículos em que foram publicados e os participantes. Para aqueles artigos que não tenham sido publicados com algum professor do PPGEPI, serão exigidos dados adicionais, a fim de que possam ser cadastrados no sistema de coleta de dados da Capes.

§ 1º – A comprovação dos pontos será feita a partir do Currículo Lattes do professor e do aluno e do certificado da publicação, que deverão ser anexados ao relatório.

§ 2º – O não envio destas informações no prazo estabelecido acarretará a perda de 50% da pontuação possível com as publicações.

§ 3º – Caso o atraso no envio das informações persista por mais de um ano, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina e, conseqüentemente, desligado do Programa.

§ 4º – O envio de informações falsas implicará na reprovação do aluno na disciplina e, conseqüentemente, em seu desligamento do PPGEPI.

Art. 5º – As pontuações definidas nesta portaria estão baseadas nos critérios estabelecidos pelo comitê de Engenharia III da CAPES para avaliação do PPGE/UFMS no triênio 2007-2009. Os critérios para avaliação têm uma característica evolutiva e, neste sentido, as pontuações deverão ser alteradas periodicamente, sempre que o Colegiado Pleno do PPGE entender que haja tal necessidade. A Coordenação deverá implementar as adequações necessárias e comunicar o corpo discente e docente para que as novas especificações entrem em vigor imediatamente.

Art. 6º - Casos específicos serão analisados pelo Colegiado do PPGE.

**COORDENAÇÃO DO PRGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do Centro de Tecnologia, da Universidade Federal de Santa Maria, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.**

## Apêndice I – Pontuação das Publicações

A tabela I apresenta as pontuações, de acordo com o nível do período.

Tabela 1 - Pontos por publicação em periódico

Periódico	Professor (e 01 aluno)			Mais que 01 aluno e professor(es)	Somente alunos	Saturação
	Pontuação Capes	Bônus por qualidade	Total			
A1	100	40	140	140 / n	45 / n	-
A2	85	35	120	120 / n	40 / n	-
B1	70	30	100	100 / n	30 / n	-
B2	50	25	75	75 / n	20 / n	-
B3	20	20	40	40 / n	7 / n	3
B4	10	10	20	20 / n	3 / n	2
B5	5	5	10	10 / n	2 / n	2

Nota1 : n = número de alunos do PPGEAP autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEAP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEAP.

Quando um aluno do PPGEAP, em conjunto com professor(es), publicar um artigo em periódico, será atribuída a pontuação total, mais uma pontuação extra por qualidade.

Quando alunos do PPGEAP, em conjunto com professor(es), publicarem um artigo em periódico, será atribuída ao aluno uma pontuação parcial, extraída da divisão do total de pontos do periódico (pontos+bônus) dividido pelo número de alunos. Por exemplo, caso dois alunos e um professor tiverem publicado em um periódico A1, divide-se 140 por 2, e cada um dos dois alunos terá 70 pontos.

Quando somente alunos publicarem artigos, sem os professores, a pontuação será parcial.

A saturação só é válida para a pontuação dos professores.

Para trabalhos publicados em anais de congressos, segue-se a mesma lógica. O detalhamento está na tabela 2.

Tabela 2 - Pontos por publicação em congresso

Congresso	Pontos por publicação em congresso			Saturação
	Professor e 01 aluno	Mais que um professores e alunos	Somente alunos	
Nacional	5	5 / n	2 / n	2
Internacional	10	10 / n	3 / n	2
Resumo Estendido Internacional	2,5	2,5 / n	1 / n	2

Nota1 : n = número de alunos do PPGEAP autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEAP.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEAP.

As pontuações referentes às outras produções citadas no artigo 2º são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 - Pontos por Produção

Descrição da produção	Pontos por Produção			Saturação
	Professor e 01 aluno	Mais que um professores e alunos	Somente alunos	
Livro	20	20 / n	6 / n	-
Capítulo de livro Internacional	10	10 / n	3 / n	-
Capítulo de livro Nacional	5	5 / n	2 / n	-
Patente Internacional Concedida	200	200 / n	140 / n	-
Patente Nacional Concedida	120	120 / n	90 / n	-
Patente Internacional Depositada	10	10 / n	3 / n	-
Patente Nacional Depositada	5	5 / n	2 / n	-
Software Registrado	5	5 / n	2 / n	-

Nota1 : n = número de alunos do PPGEF autores da publicação.

Nota 2: O termo aluno refere-se a alunos do PPGEF.

Nota 3: O termo professor refere-se a professores do PPGEF.